



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5904

Publicação Diária

Terça-feira, 27 de outubro de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

MUNICIPIO DE
LONDRINA:75
771477000170

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
LONDRINA:7577147700
0170
Dados: 2026.10.27
17:28:35 -03'00'

LEI N.º 14288, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Denomina Praça Johei Saiki a área pública para esse fim (atual Praça 02 do Loteamento Avos Londrina 2), situado nos Lotes nº 79/255, da Gleba Ribeirão Cafezal, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Johei Saiki a área pública para esse fim (atual Praça 02 do Loteamento Avos Londrina 2), com 25.925,83 m², localizada entre a Via 05, a Avenida 02A, a Via 07 e a Data nº 01 da Quadra 03, conforme Matrícula nº 140.906 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.:

PROJETO DE LEI N.º 237/2026

Autoria: Marcelo Gonçalves Mendes Oguido

DECRETOS

DECRETO Nº 1265 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1488, de 23 de dezembro de 2022, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Londrina – CACS/FUNDEB, Gestão 2023/2026, e indica seus respectivos suplentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.022.162169/2026-70,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "f" do art. 1º do Decreto nº 1488, de 23 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, maiores de idade ou emancipados - (eleitos):

(...)

EJA:

(...)

Suplente: MARIA RITA MOREIRA

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1266 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Bruno Valentin Camilo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.159287/2026-79 e 19.009.159585/2026-69;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 161152-BRUNO VALENTIN CAMILO
b) CARGO/CLASSE:-TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-B
c) FUNÇÃO: -TGPB01-ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
d) LOTAÇÃO:
19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM
0413-PROC. GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DE CONSULTORIA-PGM
002-GER. DE SERVIÇOS PÚBLICOS-PGM
e) DOCUMENTO: 19580874
f) NÚMERO SEI: 19.009.159287/2026-79
g) DATA VIGÊNCIA: 03/11/2026
h) VACÂNCIA: SIM
i) MOTIVO: A PEDIDO
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1259 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 990.905,95 (novecentos e noventa mil, novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.1.90.11	303	990.905,95
TOTAL			990.905,95

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.71.92	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.14	303	25.395,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.30	303	36.400,50
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.32	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.33	303	131.154,21
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.35	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.37	303	261.978,38
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	303	47.523,45
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.40	303	150.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.41	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.45	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.47	303	10.184,97
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.92	303	5.000,00
42010.10.122.0016.6.024	4.4.71.92	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.025	3.3.90.14	303	18.500,00
42010.10.122.0016.6.025	3.3.90.30	303	31.893,00
42010.10.122.0016.6.025	3.3.90.32	303	10.000,00
42010.10.122.0016.6.025	3.3.90.33	303	13.710,44
42010.10.122.0016.6.025	3.3.90.36	303	1.000,00
42010.10.122.0016.6.025	3.3.90.39	303	62.686,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	303	179.480,00
TOTAL			990.905,95

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 990.905,95 (novecentos e noventa mil, novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	20	303	Novembro	990.905,95
Total				990.905,95

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão		Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	--	-----	--

	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos		Dedução
42	110	303	Abril	202.367,60
42	110	303	Agosto	607.066,56
42	110	303	Outubro	181.471,79
Total				990.905,95

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1260 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 006 - DRM - EC nº 93/2016, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.030.08.244.0009.6.018	3.3.90.48	006*	80.000,00
25.030.08.245.0009.6.017	3.3.50.43	000	650.000,00
TOTAL			730.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06.020.28.846.0000.0003	4.4.90.91	006	80.000,00
25.030.08.245.0009.6.017	3.3.90.30	000	200.000,00
25.030.08.245.0009.6.017	3.3.90.37	000	200.000,00
25.030.08.245.0009.6.017	3.3.90.39	000	150.000,00
25.030.08.245.0009.6.017	3.3.90.40	000	100.000,00
TOTAL			730.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	689	006	Outubro	80.000,00
Total				80.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
06	190	006	Janeiro	80.000,00
Total				80.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1263 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), junto à Câmara do Município de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
01.010.01.031.0001.2001	3.1.90.13	001	100.000,00
01.010.01.031.0001.2001	3.1.90.94	001	500.000,00
01.010.01.031.0001.2001	3.1.91.13	001	200.000,00
01.010.09.272.0001.2.002	3.3.91.97	001	100.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
01.010.01.031.0001.2001	3.3.90.35	001	200.000,00
01.010.01.031.0001.2001	3.3.90.39	001	500.000,00
01.010.01.031.0001.2001	3.3.90.40	001	200.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1264 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; reestima, cria e inclui na Receita Prevista, Fontes de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5029	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	2026	100%	3.217.549,16	100%	4.054.397,83

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica reestimada, na Classificação da Receita Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1677 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS 411370020260010 – FNAS/SMAS e fica criada e incluída na Classificação da Receita Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1708 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SIGTV 411370020260015 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificadas:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação (2)	Previsão Atualizada (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.78.00	1677	RENDIMENTOS – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS 411370020260010 – FNAS/SMAS	0,00	51.171,22	1.000,00	50.171,22
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	1677	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS 411370020260010 - FNAS/SMAS	0,00	969.897,27	600.000,00	369.897,27
1.3.2.1.01.1.1.01.01.04.39.00	1708	RENDIMENTOS – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260015 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	16.780,18	0,00	16.780,18
1.7.1.6.50.0.1.23.00.00.00.00	1708	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260015 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
TOTAL			0,00	1.437.848,67	601.000,00	836.848,67

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;

(2) Arrecadação

(3) Previsão Atualizada

(4) Excesso de Arrecadação = (Arrecadação - Previsão Atualizada).

Art. 3º Fica incluída, a Fonte de Recursos 1677 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS 411370020260010 – FNAS/SMAS e fica criada e incluída a Fonte de Recursos 1708 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SIGTV 411370020260015 - MDS - FNAS / SMAS, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 836.848,67 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.030.08.245.0009.5.029	33.90.37	1677*	295.000,00
25.030.08.245.0009.5.029	33.90.39	1677*	125.068,49
25.030.08.245.0009.5.029	33.90.39	1708*	111.780,18
25.030.08.245.0009.5.029	33.90.30	1708*	55.000,00
25.030.08.245.0009.5.029	33.90.40	1708*	250.000,00
TOTAL			836.848,67

*Fontes criadas e incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º A utilização do Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 836.848,67 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	764	1677	Outubro	420.068,49
25	707	1708	Outubro	416.780,18
Total				836.848,67

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1267 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Anelise Soriano Goncalves Garcia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.161147/2026-61 e 19.009.161654/2026-02;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDORA: 159212-ANELISE SORIANO GONCALVES GARCIA
- b) CARGO/CLASSE: -TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: -TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d) LOTAÇÃO:
19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0611-DIR. FINANCEIRA - SMF
003-GER. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - SMF
- e) DOCUMENTO: 19612937
- f) NÚMERO SEI: 19.009.161147/2026-61
- g) DATA VIGÊNCIA: 16/10/2026
- h) VACÂNCIA: SIM
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1273 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, estabelece sua composição e competências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.027.160347/2026-88, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 966, de 14 de agosto de 2023, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, em razão da adesão do Município de Londrina ao referido Programa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, com a finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa, de seus familiares, cuidadores e comunidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa reúne ações intersetoriais destinadas à preparação dos municípios para o envelhecimento da população, visando à promoção da qualidade de vida, da autonomia, da participação social e da proteção dos direitos das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Municipal às diretrizes estabelecidas pelo Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas pelo Município de Londrina;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

- I – promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
- II – utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
- III – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
- IV – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
- V – promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
- VI – contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral à pessoa;
- VII – acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção do diagnóstico local, do Plano de Ação, o monitoramento de sua execução e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
- VIII – participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Da Administração Pública Municipal:

a) Gabinete do Prefeito – Gestão Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

Titular: Letícia Rocha dos Santos Menegon

Suplente: Silvia da Silva Galdino de Oliveira

b) Secretaria Municipal do Idoso:

Titular: Ana Karina Anduchuka

Suplente: Cleir Jorge Brandão

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tayna Fernandes Reis

Suplente: Nelma Liberato

d) Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Rosângela Radis

Suplente: Wagner Watanabe

e) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Titular: Andreia Maria Menezes Barbosa

Suplente: Daniely Mostaço Monti

f) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Valero Moreira

Suplente: Renata Francisca Segura Valero Alécio

g) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:

Titular: Mirtes Viviani Menezes

Suplente: Fernanda Serenário

h) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Suzane Cristina Gozzi

Suplente: Renata Freitas Albieri Teixeira

i) Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

Titular: Maykon Henrique Sato

Suplente: Matheus Soares Dantas

j) Companhia de Habitação de Londrina – COHAB:

Titular: Antonio Donizetti Kozan

Suplente: Jamílson de Oliveira Moraes

k) Fundação de Esportes de Londrina – FEL:

Titular: Écliton dos Santos Pimentel

Suplente: Dirceu Vivan

l) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL:

Titular: Janaína de Almeida Carneiro

Suplente: Thiago Gomes da Silva

II – Das Instituições Públicas, Instituições Privadas, Conselhos e Organizações da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:

Titular: Luciana Ferreira Alvarez

Suplente: Rosely Sonoda Gomes

b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Titular: Gleycielle Tamires Kawana dos Santos

Suplente: Lygia Mariane Bordonal

c) Conselho Municipal de Saúde – CMS:

Titular: Fernando Cesar Iwamoto Marcucci

Suplente: Edvaldo Viana

d) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-LD:

Titular: Lilian Azevedo Miranda

Suplente: Miguel Gomes Celestino

e) Arquidiocese de Londrina – Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: Cleide Maia de Oliveira

Suplente: Vacância

f) Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes:

Titular: Dácio Villar

Suplente: Daniel Soares da Silva

g) Instituto Não Me Esqueças:

Titular: Elaine Fernandes Mateus

Suplente: Aline Cristina Monteiro Ferreira

h) Associação dos Rotarianos de Londrina:

Titular: José Roberto Facco

Suplente: Aline Moreira Berbel

i) Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná – Subseção de Londrina:

Titular: Cassia Vieira Rocha

Suplente: Josiane Ribeiro dos Santos Brito

j) Universidade Estadual de Londrina – UEL – Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI:

Titular: Silvana Cardoso de Souza

Suplente: Vacância

k) Universidade Positivo – Londrina:

Titular: Lais Carolini Martins

Suplente: Pablo Guilherme Caldarelli

l) Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus Londrina:

Titular: Fábio Vezar Ferreira

Suplente: Regina Lucia Sanches

§ 1º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 2º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

§ 3º A participação dos membros do Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal do Idoso, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I – identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;

II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;

III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 966, de 14 de agosto de 2023, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso

DECRETO Nº 1276 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 846, de 21 de julho de 2026, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) - Gestão 2026-2030.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.026.163641/2026-51,

DECRETA:

Art. 1º O item 12 da alínea "a" e as alíneas "c" e "g" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 846, de 21 de julho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

a) Organizações Comunitárias Femininas, Movimentos de Mulheres e Movimentos Feministas

(...)

12. Suplente: Keila Renata Medeiro - Centro de Apoio e Assistência à Saúde

(...)

c) Movimento Estudantil

1. Titular: Maria Victoria Godoy da Silva - Centro Acadêmico de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina – CASS/UEL

2. Suplente: Davi Lacerda Mattos - Centro Acadêmico de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina – CASS/UEL

(...)

g) Organizações de Mulheres do Campo

1. Titular: *Lilian Azevedo Miranda - Sindicato Rural de Londrina*
2. Suplente: *Deise Maria de Oliveira Lima - Sindicato Rural de Londrina*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rosângela Portella Teruel, Secretária Municipal de Políticas para Mulher (em substituição)

DECRETO Nº 1277 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Exonera Leonardo Bueno Carneiro do cargo de Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Leonardo Bueno Carneiro do cargo de Secretário Municipal de Governo, código DS01J, a partir do dia 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

DECRETO Nº 1278 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Nomeia, interinamente, Edson Luis Baratto para o cargo de Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, Edson Luis Baratto para, a partir de 27 de outubro de 2026, exercer as funções do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, código DS01J, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 13.921, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-134/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-134/2026 (COMPRASGOV Nº 70/2026)**, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e correlatos - Veículos Pesados. Valor máximo da licitação: R\$ 3.591.887,57 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4389 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 20 de outubro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

TERMO

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-89/2026
Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 320/2026

Considerando o Termo de Instauração Procedimental nº 63/2026, publicado no Jornal Oficial do Município edição 5895, no dia 16/10/2026, para o qual não houve manifestação contrária, **ANULO** o PGV/SMGP-89/2026 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é **Aquisição imediata de equipamentos eletrônicos, ferramentas e produtos de informática**, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 26 de outubro de 2026. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues, Secretária Municipal de Gestão Pública (em substituição)

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 67 / 2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-128/2026 | COMPRASGOV Nº 63/2026**
PAL/SMGP- 466/2026

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO** dos **lotes 53 e 54**, referente ao item **39151 - Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de Ca++) comprimido** da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-128/2026 | COMPRASGOV Nº 63/2026** correlata à **PAL/SMGP- 466/2026** e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

A justificativa da decisão está pautada na decisão da **AMS**, conforme informado via Despacho Administrativo 31806 (19652896) pela descontinuidade do item, que justificou:

“Em análise ao questionamento técnico apresentado pelo licitante Gustavo Medeiros (Nunesfarma) acerca da inclusão do produto CIACAL (Vitamed) na planilha de formação do preço máximo referencial. Cumpre destacar que a inclusão inicial da referida marca deu-se sob a égide da estrita boa-fé administrativa, motivada pelo recebimento de orçamento comercial formal, colhido em plataforma de distribuidor do ramo farmacêutico durante a fase interna de coleta de preços.

Historicamente, o produto CIACAL possuía forte atuação voltada ao mercado puramente institucional e hospitalar (comercializado em embalagens de atacado com múltiplas unidades para abastecimento de postos de saúde), não sendo encontrado em redes de farmácias comerciais comuns. Em estudo mais aprofundado sobre o mercado, com vistas à Instrução Normativa Anvisa nº 28/2028 e limites máximos de cálcio para uso como suplemento alimentar e alegações permitidas para o suplemento com cálcio; existe suplemento contendo a mesma concentração por unidade posológica, mas apenas o medicamento poderá ter a indicação terapêutica, pois somente determinado medicamento, preenche os requisitos de segurança e eficácia para este fim, perante à Anvisa.

Em sede de diligência complementar realizada por esta servidora, verificou-se que a empresa fabricante do insumo, VITAMED, pelo Cnpj que conseguimos, encontra-se com sua situação cadastral declarada como INAPTA perante a Receita Federal desde 13/05/2026. Por consequência, resta prejudicada a manutenção de sua regularidade sanitária e simplificada junto à ANVISA, por isso a pesquisa não se conclui, como relata o licitante.

Como não queremos a oferta deste carbonato como suplemento, mas sim como medicamento, considerando que no momento não é possível sanear o item CIACAL perante a Anvisa. Restando a alteração da formação da média, como a melhor opção, embora a média tenha ficado semelhante aos preços referenciados pelo licitante, em apoio ao processo, em questionamento anterior 19506669;

Esse ajuste na cesta de preços e formação da média, até com a indicação de mais marcas, pois as 3 referências (marcas Nunesfarma, Nesh cálcio, Nesh cálcio) restantes, pertencem ao mesmo grupo econômico, retornaria o processo para fases anteriores.

Considerando que a suspensão do edital, para ajuste da média e republicação do edital com 200 lotes a serem licitados, prejudicaria o interesse público envolvido, com data de certame marcada para 26/10/2026;

Fundamentada na autotutela administrativa e visando resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a eficácia terapêutica dos insumos a serem adquiridos pelo Município e o interesse público envolvido, solicitamos a retirada do item (código 39151), dando continuidade ao certame, sendo o item acolhido em próximo pregão futuro para medicamentos. ”

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento apresentarem defesa, se houver interesse, junto ao processo administrativo que encontra-se disponível para vista por meio do SEI! Sistema Eletrônico de Informações - Processo nº 19.008.146982/2026-81.

Londrina, 23 de outubro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL

O Município de Londrina, inscrito no CNPJ sob o 75.771.477/0001-70 com sede Avenida Duque de Caixas, 635 – Centro Cívico por intermédio da Comissão de Chamamento da Chefia de Gabinete designada pela Portaria nº 004/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada no Edital de Publicações Eletrônicas de 15/09/2026 às 17:25 horas, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, instaurada pelo Município de Londrina através do Processo SEI nº 19.005.052444/2026-56, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

INSCRIÇÃO: Os interessados deverão apresentar os **documentos necessários (ITEM 3)** via protocolo - Peticionamento Externo - **link https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0** - **Processo SEI CHAMAMENTO PÚBLICO - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.**

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e às seguintes normas:

1. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 - Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão protocolar os documentos necessários, até as 23:59 do dia 05/11/2026.

1.3 - A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.4 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2. OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pelo Município de Londrina, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada após a análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados:

a) - ficha de inscrição, contendo declaração quanto à existência ou não de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Londrina, bem como declaração de que não possui vínculo com agências de publicidade ou fornecedores participantes do processo licitatório e de que não possui parentesco, por consanguinidade, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com sócios, administradores ou dirigentes de agências de publicidade participantes do processo licitatório, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;

b) - diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;

c) - cédula de **identidade** ou documento equivalente, **com foto**;

d) - comprovante de inscrição no **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas;

e) - documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Londrina, quando for o caso.

3.4 - O protocolo referente à inscrição e à entrega dos documentos previstos no subitem 3.1 deste Edital será gerado automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, após a conclusão do peticionamento realizado pelo usuário externo.

3.5 - O deferimento ou indeferimento da inscrição será realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de conclusão do peticionamento pelo usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo o resultado comunicado ao interessado por meio do referido sistema.

3.6 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo, a ser apresentado pelo interessado no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da ciência da decisão, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4. ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, a Subcomissão Técnica será constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Londrina.

4.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será realizada por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Jornal do Município de Londrina, entre os nomes constantes de relação de profissionais previamente inscritos e habilitados, que deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, sendo assegurado que, dentre os profissionais habilitados, **no mínimo 1/3 (um terço) não possua vínculo funcional com o Município de Londrina**, de modo a garantir a participação de, no mínimo, 3 (três) profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município no sorteio.

4.3 - Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 1.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará na elaboração e publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3.1 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser realizada via protocolo - Peticionamento Externo - [link https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_acesso_externo=0) - Processo SEI CHAMAMENTO PÚBLICO - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

5.5 - Será publicado novo chamamento se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 4.2 deste Edital.

6. SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão pública para o sorteio, deverá ser observado o o número de integrantes constantes no item 4.2.

6.3 - O resultado do sorteio será publicado no Jornal Oficial e no sítio oficial do Município de Londrina na internet (www.londrina.pr.gov.br).

7. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessado, pelo e-mail licitacao.governo@londrina.pr.gov.br, junto à Comissão do Chamamento Público - Portaria-CG-0004/2026, da Chefia de Gabinete do Município de Londrina, no horário de 12:15 às 17:45 horas dos dias úteis, até 48 horas antes data prevista para o encerramento das inscrições.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público - Portaria-CG-004/2026 da Chefia de Gabinete do Município de Londrina.

Londrina 27 de Outubro de 2026. Amanda Castanha de Souza Santos, Presidente da Comissão de Chamamento Público CG-0001/2026

ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

LOCAL DE TRABALHO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Londrina-Pr na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, Processo SEI para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins, que não _____ (tenho/não tenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Londrina, bem como _____ (posso/não posso) vínculo com agências de publicidade ou fornecedores participantes do processo licitatório e _____ (posso/ não posso) parentesco, por consanguinidade, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com sócios, administradores ou dirigentes de agências de publicidade participantes do processo licitatório.

Londrina, de 2026.

ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público CG/0001/2026.

EXTRATOS

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (60.029186/2025-31)

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-166/2024 (19.008.125164/2024-82)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 644/2024 (14464544)

Fica a empresa PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.032.903/0001-36, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação da sanção de **MULTA**, nos termos do art. 156, inc. II, da Lei 14.133/2021 e item 7.1.2 IX, 7.1.3 V e 7.1.8 da Ata de Registro de Preços **ARP 644/2024 (14464544)**, no montante de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **60.029186/2025-31**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (19.022.155561/2026-62)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 712/2025 (17328276)

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-187/2025 (19.008.186107/2025-51)

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PAR (19515057)

Fica a empresa **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.022.155561/2026-62**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CONTRATO Nº SMGP-0065/2022

Fica a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.022.161965/2026-95**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CONTRATO Nº SMGP-0065/2022**

Fica a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.022.161965/2026-95**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 37/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/2003 de 25/02/2003 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 03/2007-CMEL, n.º 02/2016-CMEL, n.º 03/2016-CMEL, n.º 05/2016-CMEL e o Parecer nº 43/2026 de 15/09/2026 do C.M.E.L.,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 35/2026, publicada no Jornal Oficial nº 5880 em 25/09/2026.

Art. 2º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola (P4/P5), do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRABALHO E SABER – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Estrada dos Ingleses, s/nº, Assentamento Eli Vive I, Distrito Rural de Lerroville – Londrina/PR, CEP 86.123-000 mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 3º - A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, com vigência de 01/01/2026 até 01/01/2030.

Art. 4º - Credenciamento da Unidade Escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina a partir de 01/01/2026.

Art. 5º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a renovação de autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araujo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 38/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/2003 de 25/02/2003 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 03/2007-CMEL, n.º 02/2016-CMEL, n.º 04/2016-CMEL, n.º 05/2016-CMEL e o Parecer nº 47/2026 de 16/10/2026 do C.M.E.L.,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, Autorizar a Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Iniciais e Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola (P4/P5), do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA CANHADAS BERTAN – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada a Rua dos Assistentes Sociais, nº 60, Jardim União da Vitória – Londrina/PR, CEP 86044-402, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º - A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, retroativo à 31/12/2024, com validade até 31/12/2028.

Art. 3º - Credenciamento da Unidade Escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 01/01/2019.

Art. 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a renovação de autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araujo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 39/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016-CMEL, 03/2016-CMEL e 04/2025-CMEL e o Parecer nº 48/2026 de 16/10/2026 do C.M.E.L.,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Denominação e Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **COLÉGIO POSITIVO LONDRINA - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio** – sito à Avenida Maringá, nº 991, Jardim Vitória, Londrina-Pr, CEP 86060-000, mantido por POSITIVO EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.343.359/0001-97.

Art. 2º - A presente resolução concede a Alteração de Denominação de Colégio Positivo Santa Maria - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio para Colégio Positivo Londrina - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, retroativo a 01/01/2023.

Art. 3º - A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá vigência pelo período de 04 (quatro) anos, retroativo a 24/09/2025 com validade até 24/09/2029, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (C1 ao C3) e Pré-Escola (P4 e P5), de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos.

Art. 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a renovação de autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araujo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 40/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016-CMEL, 03/2016-CMEL, 04/2025-CMEL e o Parecer nº 49/2026 de 16/10/2026 do C.M.E.L.,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉ DE MOLEQUE**, sito à Rua Bolívia, nº 357, Vila Brasil, Londrina-Pr, CEP 86010-730, mantido por CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉ DE MOLEQUE S/S LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 95.561.262/0001-31.

Art. 2º - A presente resolução é concedida pelo período de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2025 com validade até 01/01/2029, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB a C3) e Pré-Escola (P4 e P5), de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a renovação de autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araujo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 41/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016-CMEL, 03/2016-CMEL, 04/2025-CMEL e o Parecer nº 50/2026 de 16/10/2026 do C.M.E.L.,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL - SEDE**, sito à Rua Centenário do Sul, nº 49, Conjunto Lindóia, Londrina-Pr, CEP 86031-200, mantido por FAVO DE MEL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.065.942/0001-10.

Art. 2º - A presente resolução é concedida pelo período de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2026 com validade até 01/01/2030, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB a C3) e Pré-Escola (P4 e P5), de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a renovação de autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araujo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 42/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016-CMEL, 03/2016-CMEL, 04/2025-CMEL e o Parecer nº 51/2026 de 16/10/2026 do C.M.E.L.,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL - SUBSEDE**, sito à Rua Fortaleza, nº 246, Vila Agari, Londrina-Pr, CEP 86020-240, mantido por FAVO DE MEL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.065.942/0001-10.

Art. 2º - A presente resolução é concedida pelo período de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2026 com validade até 01/01/2030, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB a C3) e Pré-Escola (P4 e P5), de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a renovação de autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araujo, Secretária Municipal de Educação

RESULTADO

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DA GESTÃO

Processo de Escolha de Gestores Escolares – 2026

A Comissão Central do Processo de Escolha de Gestores Escolares, em conformidade com o Decreto Municipal nº 910/2026 e com o cronograma vigente, torna público o resultado definitivo da Avaliação dos Planos de Ação da Gestão, após a análise dos recursos interpostos pelos candidatos inscritos no Processo de Escolha de Diretores, Diretores Auxiliares e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Londrina, para o mandato de 2027 a 2030.

Ressalta-se que a habilitação nesta etapa não implica aprovação definitiva no Processo de Escolha, devendo os candidatos acompanhar o cumprimento das demais etapas, bem como os prazos e as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 910/2026 e no cronograma vigente. Esclarece-se, ainda, que a presente relação não contempla os candidatos inscritos no Banco de Talentos, cujo processo seguirá cronograma próprio.

Os candidatos cuja situação foi alterada para “HABILITADO” após a análise dos recursos serão contatados pela Comissão Central para agendamento da etapa de Avaliação Oral.

1	ADNA TAMIRES GORDIANO VALENTE	HABILITADO
2	ADRIANA APARECIDA MAGRO DE FARIA	HABILITADO
3	ADRIANA BELIZARIO DA SILVA	HABILITADO
4	ADRIANA DA SILVA	HABILITADO
5	ADRIANA DE SOUZA SILVESTRE	HABILITADO
6	ADRIANA FÁTIMA GONÇALVES MACHADO	HABILITADO
7	ADRIANA GALIETA DOS SANTOS	HABILITADO
8	ADRIANA MOREIRA ASSUNÇÃO	HABILITADO
9	ADRIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO	NÃO HABILITADO
10	AIDA CRISTINA CAMPANA	HABILITADO
11	ALANA COCATO WEFFORT	HABILITADO
12	ALCÍBELA CILENE DO RIO	HABILITADO
13	ALDREI VALERIA GOVEA CONFORTI	HABILITADO
14	ALESSANDRA BARBOSA PAULETI	HABILITADO
15	ALESSANDRA DA SILVA FELIPE	HABILITADO
16	ALEX SANDRA JORGE DE SOUZA	HABILITADO
17	ALINE AMANDA SILVA LANSSONI	HABILITADO
18	ALINE APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA FONSECA / CAÍZZA JORGE MELLO DUARTE	HABILITADO
19	ALINE DE CASTRO E SOUZA DA SILVA	HABILITADO
20	ALINE MORENO NOIVO HENRIQUES FIORI	HABILITADO
21	ALINNE NUNES ALVES DOS SANTOS	HABILITADO
22	ALYNE ZANATTA	HABILITADO
23	AMANDA AKEMI ASANUMA	HABILITADO
24	AMANDA BERTOLA DA SILVA TARDIOLLI	HABILITADO
25	ANA BEATRIZ ACCORSI THOMSON	HABILITADO
26	ANA CAROLINA CHANAN SILVA	HABILITADO
27	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	HABILITADO
28	ANA CAROLINA ROSINSKI RODRIGUES	HABILITADO
29	ANA CLAUDIA DEZUÓ DO CARMO	HABILITADO
30	ANA CLAUDIA SILVA BARBIERI	HABILITADO
31	ANA LUCIA PEREIRA MALDONADO DE ALMEIDA / DENNYS DE MELLO GONGORA DIAS	HABILITADO
32	ANA LUIZA TÓFANO MARTINS HENRIQUES	HABILITADO
33	ANA MARIA HENRIQUE DA SILVA GÓES	HABILITADO
34	ANA PAULA BEZERRA DUARTE MENDES	HABILITADO
35	ANA PAULA BOSCARIOL	HABILITADO
36	ANA PAULA NOGUEIRA	HABILITADO
37	ANA PAULA OLIVEIRA DE BRITO	HABILITADO
38	ANA PAULA PAGNAN ORCELLI	HABILITADO
39	ANA PAULA ROSSAFA AUGUSTO	HABILITADO
40	ANA PAULA SOTTA SANTANA FURUMITI	HABILITADO
41	ANDRÉA MENDES FALKOSKI	HABILITADO
42	ANDRÉA PEREIRA CRUZ FERREIRA / ELIANE VENTURA DE ANDRADE	HABILITADO
43	ANDRÉA REGINA TEIXEIRA	HABILITADO
44	ANDRÉA ROMAGNOLE ALVES	HABILITADO
45	ANDREIA CARVALHO MOURA	HABILITADO
46	ANDRÉIA CRISTINA DE ALMEIDA SCATOLIN	HABILITADO
47	ANDRESSA CARVALHO CARRION PIRES / TAISE ROMANO MATIAS	HABILITADO
48	ANDRESSA CAMILA MARTINS BEDETTI	HABILITADO
49	ANDRESSA CAROLINY DE LIMA PAULINO	HABILITADO
50	ANDRESSA CASARIN ROCHA SILVA	HABILITADO
51	ANDRESSA GRACIELE DE SOUZA OLIVEIRA	HABILITADO
52	ANGELA ALVES FERREIRA GUERRA / PATRICIA DA SILVA CARDOSO	HABILITADO
53	ANGELA ROSA BENIS GARCIA	HABILITADO
54	ANGÉLICA DIAS MAGALHÃES	HABILITADO
55	ANGELICA INDAIA FIORAMOSCA GODINHO	HABILITADO
56	ANGÉLICA SOUZA DA LUZ	HABILITADO
57	ANGELITA BRACCA SOMENZARI	HABILITADO
58	ANGELITA DE LIMA GUANAIS	HABILITADO
59	ANGELITA FERREIRA DE JESUS	HABILITADO
60	ANNA CAROLINE CASADO DE MELLO	HABILITADO
61	ANTONIETA DUARTE ARRIGONI	HABILITADO
62	ARLETTE ADRIANA CARRERO / JOSIANE APARECIDA DA SILVA	HABILITADO
63	AUDREY MARIA MULLER TROSTDORF	HABILITADO

64	BÁRBARA ROCHA DE AQUINO	HABILITADO
65	BEATRIZ LAUDICÉIA ROSA TOMAZI	HABILITADO
66	BEATRIZ SILVA ZIVICH	HABILITADO
67	BERNADETE APARECIDA DA SILVA SANTOS	HABILITADO
68	BRUNA ALMEIDA PINHEIRO SZLACHTA	HABILITADO
69	BRUNA CASARIN GIOVANANGELO	HABILITADO
70	BRUNA GISELI COSTA DA SILVA	HABILITADO
71	CAMILA CANDIDO GUERRA	HABILITADO
72	CARLA LAIS SARTORIO MONTANHER	HABILITADO
73	CAROLINE OLIVEIRA COSTA	HABILITADO
74	CASSIA FERNANDA DE CASTRO MACCAGNAN	HABILITADO
75	CELIANA APARECIDA PEDROSO	HABILITADO
76	CÉLIO DIEGO BONI	HABILITADO
77	CILENE CALDAS PICCININ	HABILITADO
78	CINTIA ALVES SILVA MARTINS	HABILITADO
79	CINTIA MACIEL DA SILVA	HABILITADO
80	CIRLENE APARECIDA DUTRA BLANCO	HABILITADO
81	CLARICE APARECIDA SIENA BRUSSOLO	HABILITADO
82	CLAUDETE BENTO PINTO SILVA	HABILITADO
83	CLAUDIA LEOPOLDINA GARDINI	HABILITADO
84	CLAUDIA MARIA BATISTA LEITE BARBIERI	HABILITADO
85	CLAUDIA REGINA CASTOLDI MONTENEGRO OLIVEIRA	HABILITADO
86	CLAUDIA VALÉRIA GOVÊA / ANA CLAUDIA GONÇALVES BEGNINI SIMCIC	HABILITADO
87	CLAUDIA VEQUE IRIAS	HABILITADO
88	CLEIDE CRISTINA DOS SANTOS	HABILITADO
89	CLEIDE RODRIGUES RAMOS AMORIM	HABILITADO
90	CLEUZA GERALDO DOS SANTOS CARDOSO	HABILITADO
91	CONCEIÇÃO APARECIDA DE MELO JERONYMO	HABILITADO
92	CRISLEINE NAYARA UMBELINO PEREIRA	NÃO HABILITADO
93	CRISTHIANE PORTUGAL POZATTO / FABIANA NAKAGAWA FIGUEIREDO ADAMSZUKE	HABILITADO
94	CRISTIANE CERQUEIRA LIMA MOREIRA	NÃO HABILITADO
95	CRISTIANE CIQUINI TUTIDA / TALITA COSMOS DOS SANTOS	HABILITADO
96	CRISTIANE DE OLIVEIRA TOKAIRIN / LUCIANA VICENTE DE SANTANA	HABILITADO
97	CRISTIANE FERRAZ	HABILITADO
98	CRISTIANE RODRIGUES LIMA TAVARES	HABILITADO
99	CRISTIEN DE MATOS FRAGA FAIAD	HABILITADO
100	CRISTINA CURILAZO	HABILITADO
101	DAIANE GOES RODRIGUES DO CARMO	HABILITADO
102	DAIANE ITO	HABILITADO
103	DAIANY CRISTINA REIS	HABILITADO
104	DAISY MARTINS PAES DE GÓIS	HABILITADO
105	DALILA YARA THOMEU SANTANA	HABILITADO
106	DALVA GOMES CLEMENTE DE LIMA	NÃO HABILITADO
107	DANIELA CRISTIANE MARTINS DINIZ / ERLANE FERREIRA CALDIERI AUGUSTO	HABILITADO
108	DANIELA LOPES DE ALMEIDA	HABILITADO
109	DANIELA SIMONE MASSON DA SILVA	HABILITADO
110	DANIELE CRISTINA MONTANUCCI	HABILITADO
111	DANIELE MAIONE GRANDE FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
112	DANIELE SILVA DE BRITO	HABILITADO
113	DANIELLE GOMES MAZZEI	HABILITADO
114	DANYELLE MONARI DE SOUZA	HABILITADO
115	DAYANA PATRICIA MOREIRA	HABILITADO
116	DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA	HABILITADO
117	DAYANE DE SOUZA CANO	HABILITADO
118	DAYANE PELACINE MARQUES FAIAM	HABILITADO
119	DAYANE RAMOS SANTOS DUARTE	HABILITADO
120	DEBIE DE JESUS	HABILITADO
121	DÉBORA REGINA DOS SANTOS SILVA	HABILITADO
122	DEISE MACEDO REIS CAVALCANTI / THAIS ARANTES VIEIRA	HABILITADO
123	DEJANIRA FLORENTINA DO CARMO	HABILITADO
124	DENISE CHRISTINE BARBOSA SILVEIRA	HABILITADO
125	DENISE CRISTINA KUSABA SOARES	HABILITADO
126	DENISE DOS SANTOS	HABILITADO
127	DENISE LOPES BARBOSA / VANESSA SANTOS	HABILITADO
128	DIANY RAFAELY JUNQUEIRA AZEVEDO	HABILITADO
129	DORYANE WEBER PINTO ZULIM	HABILITADO
130	EDEMILSON RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO
131	ÉDER COELHO	HABILITADO
132	EDILAINE GRASIELE PASCOALINO	HABILITADO
133	EDNA APARECIDA DE ASSIS BATISTA	HABILITADO
134	EDNA DE OLIVEIRA SOBRINHO ROSSATO	HABILITADO
135	EDSON NAKANO MOTTA	HABILITADO
136	ELAINE DE FARIAS SILVA ANDRADE	HABILITADO
137	ELEUCINEIA ALICIO DE LIMA	HABILITADO
138	ELIS MICHELLE DOS SANTOS ROCHA	HABILITADO
139	ELISA FERNANDA PORTILLO DE OLIVEIRA NANTES	HABILITADO
140	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA ROSA	HABILITADO
141	ELISANGELA VERONEZE FRANZONI	HABILITADO
142	ELIZIA DUBAY LOPES	HABILITADO
143	ELLEM REGINA BRASSAROTO	HABILITADO

144	ELLEN KARINE DE SOUZA FATEL	HABILITADO
145	ELOISA MENDES GUALBERTO PEREIRA / RENAN VEDOVATO PEDRINELLI	HABILITADO
146	ELVIRA ANDRADE DE OLIVEIRA	HABILITADO
147	EMILIA KAZUE KOBAYASHI SCALIANTE	HABILITADO
148	EMILLY STÉFANNI DE SOUZA HONÓRIO	HABILITADO
149	EMILY AYUMI SHIDO SIMÕES	HABILITADO
150	ERICA DE FREITAS / JUCEMARA RAMOS DA SILVA	HABILITADO
151	ÉRICA MARQUES ROSA	HABILITADO
152	ÉRICA TARITHA PACIXNEK CORRÊA	HABILITADO
153	ERIKA DAYANE COSTA	HABILITADO
154	ERIKA DE SOUSA GOMES / SÔNIA MARIA NOGUEIRA	HABILITADO
155	EVELYN TALITA DE ANDRADE SIQUEIRA	HABILITADO
156	FABIANA DIAS LOURENÇO SALVADOR	HABILITADO
157	FABIANA TEIXEIRA	HABILITADO
158	FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS DESCHEVE	HABILITADO
159	FÁTIMA LUCIENE CIDRIN COELHO	HABILITADO
160	FERNANDA BETONI PAVANELLO TAKAHASHI	HABILITADO
161	FERNANDA CRISTINA AGUIAR MERCADANTE DAMAZIO	HABILITADO
162	FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA PAULA	HABILITADO
163	FERNANDA DE CAMPOS SOUZA	HABILITADO
164	FERNANDA ROBERTA CASTANHO	HABILITADO
165	FLÁVIA DANTAS DE FARIA DA SILVA / SHEILA LÚCIA BRANDÃO FÁVERO	HABILITADO
166	FLAVIANI BARALDI / ANA PAULA MILANI BERTOSSE	HABILITADO
167	FRANCIANE BARRETO DE ABREU	HABILITADO
168	FRANCIELLE FERREIRA BARRINUEVO	HABILITADO
169	FRANCIELLE SOUZA DE MEDEIROS AZEVEDO	HABILITADO
170	FRANCIELY APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO	HABILITADO
171	FRANCILEYDE CRISTINA DE OLIVEIRA	HABILITADO
172	GABRIELA DIEGUES DOMENICI	HABILITADO
173	GEIZE KEZIA DO NASCIMENTO	HABILITADO
174	GENEVIEVE DUARTE DIAS PASSOS	HABILITADO
175	GERALDO APARECIDO BENTO	HABILITADO
176	GERALDO PEREIRA MENDES NETO	HABILITADO
177	GIANE EZECHIA FOGAGNOLLO	HABILITADO
178	GILBERTO MARTINI	HABILITADO
179	GIOVANIA APARECIDA FERRAREZI PRESTES	HABILITADO
180	GIOVANNA DOS SANTOS	HABILITADO
181	GISELDA MORAIS DE ALENCAR MILITÃO	HABILITADO
182	GISELE DA LUZ GARBOSSI	HABILITADO
183	GISELE JULIANI DOMINGUES EVARISTO	NÃO HABILITADO
184	GISELE MARTINS LOPES	HABILITADO
185	GISLAINE DAVES DA CONCEICAO MAGRI	HABILITADO
186	GLAUCIA FRAGOSO DE ALMEIDA	HABILITADO
187	GLAUCIMARA DE ARRUDA SIMON	HABILITADO
188	GLEICY PATRICIA MORETTO ROCATELLI	HABILITADO
189	GRASIELI COELHO DE PADUA SANTOS	HABILITADO
190	GRAZIELA BEREZOUSKI MELLO	HABILITADO
191	GRAZIELA DALPOZO ALVES / EMILIA APARECIDA SILVA LIBERATTI	HABILITADO
192	GRAZIELA MORI GUSMÃO	HABILITADO
193	GREICE KELLE PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
194	HELENA MARIA DE ALMEIDA / VANIA MURASCHCO	HABILITADO
195	HÉLVIA CRISTIANE DE OLIVEIRA MACHADO	HABILITADO
196	HYLCÉYA DE JESUS FERREIRA PALMA	HABILITADO
197	IEDA MARIA FUMAGALLI ZAMUNER / MIRIAN VIVIANI SIQUEROLI	HABILITADO
198	IRACEMA SBIZERA DOS SANTOS RIBEIRO	HABILITADO
199	IRACI ALVINO DE OLIVEIRA CARMONA / SIMONI MOREIRA LEITE	HABILITADO
200	ISABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	HABILITADO
201	ISABELLA PORTUGAL POZATTO MENDES	HABILITADO
202	ISOLA GRAZIELA DAMACENO DE ASSIS	HABILITADO
203	IVANA KARINA PASSARINI FURTADO CARRION	HABILITADO
204	IVANETE DA SILVA TEIXEIRA	HABILITADO
205	JACKELINE RODRIGUES GONÇALVES GUERREIRO	HABILITADO
206	JADIR REIS DE MATTOS	HABILITADO
207	JANETE APARECIDA DE MELO BELLINI	HABILITADO
208	JEANI CILENE MICHELETTI BENTO / ADRIANA VALERO MOREIRA	HABILITADO
209	JENIFER DANIELE ESTEVES	HABILITADO
210	JOSE CARLOS DE JESUS LISBOA	HABILITADO
211	JOSIANE CIQUINI TAKESHITA / JOVIANO APARECIDO DA SILVA	HABILITADO
212	JOSIANE GONÇALVES DE MATOS	HABILITADO
213	JOSILAINE DE PAULA VIEIRA	NÃO HABILITADO
214	JOSILEIA MARIA RIBEIRO DA MOTA	HABILITADO
215	JOZIELE SOARES DE SOUZA MIRANDA	HABILITADO
216	JULIANA DOS SANTOS BIATO BARBOSA / JULIANE ALVES DE SOUSA	HABILITADO
217	JULIANA GONÇALVES QUEIROZ SANTOS	HABILITADO
218	JULIANA MARCHIORE MELO DE LIMA	HABILITADO
219	JULIANA PAULA SILVA KEBEDYS	HABILITADO
220	JULIO FERNANDES DE PAIVA NETO	HABILITADO
221	KAMYLLA REGINA FERREIRA	HABILITADO
222	KAREM CRISTINA ALVES LIMA DE GODOI MARCOS	HABILITADO
223	KARINE CASAROTO BOSSO	HABILITADO

224	KASSIA FARIA DOS SANTOS MERETICA	HABILITADO
225	KÁTIA GREISE PERES FREITAS	HABILITADO
226	KATIA PEIXOTO IZILIANO PEREIRA	HABILITADO
227	KÁTIA REGINA BATISTA	HABILITADO
228	KATIANA VAZ	HABILITADO
229	KEILA CRISTINA FACUNDO ROGENSKI	HABILITADO
230	KELLEN THAIZ BIANCHI DA SILVA	HABILITADO
231	KELLY CAROLINA BERNINI	HABILITADO
232	LARISSA COSTA CORREIA	HABILITADO
233	LARISSA HELENA DOMINGUES PROFICIO	HABILITADO
234	LAUNICÉA APARECIDA DE SOUZA	HABILITADO
235	LAYARA DE AZEVEDO CARNEIRO	HABILITADO
236	LÉA LUCIANA CAETANO DA SILVA	HABILITADO
237	LEANDRA DOS SANTOS ROSA ARAÚJO	HABILITADO
238	LEANDRA PAVANETTI DA SILVA	HABILITADO
239	LEIDE HELENA APARECIDA LACERDA SABINO	HABILITADO
240	LEIDIANE CRISTINA AIELLO DOS SANTOS	HABILITADO
241	LEONICE PERCILIA DA SILVA VAZ / IONE MARIA VIEIRA DA SILVA	HABILITADO
242	LIDUANNE PROENÇA RUY FERNANDES	HABILITADO
243	LIGIA HARUMI SHINGU	HABILITADO
244	LIGIA MUNIZ ZUNTINI E SOUZA	HABILITADO
245	LILIAN CRISTIANE VERÍSSIMO DOS SANTOS	HABILITADO
246	LILIAN FABIANE AQUINO BUENO	HABILITADO
247	LIZANDRA MARTINS DOS REIS VALENTE	HABILITADO
248	LOUANA SECY RODRIGUES DE CASTRO	HABILITADO
249	LUCAS MATHEUS DA SILVA DE CARVALHO	HABILITADO
250	LUCELENE PIZE MANÇO	HABILITADO
251	LUCÉLIA DOS SANTOS	HABILITADO
252	LÚCIA CRISTINA GOMEZ DOS SANTOS	HABILITADO
253	LUCIANA APARECIDA MACRI BARCELLOS	HABILITADO
254	LUCIANA DE LIMA	HABILITADO
255	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	HABILITADO
256	LUCIANA LORRENZZETTI LIMA	HABILITADO
257	LUCIANE LOPES DE CARVALHO MARTINS / WAGNER WENCESLAU ALMIRÃO	HABILITADO
258	LUCILENE LAZARI RODRIGUES / MÁRCIA ELIANE DA SILVA	HABILITADO
259	LUIS ANTONIO DA SILVA	HABILITADO
260	LURYN INACIO RODRIGUES	HABILITADO
261	LUZIA APARECIDA MACIEL BEZERRA	HABILITADO
262	LUZIA GILLES DIAS	HABILITADO
263	LYDIANE MESSIAS DE SIQUEIRA SILVA	HABILITADO
264	MAGDA GOULART CAMPELO	HABILITADO
265	MAIARA BUSCHINI FRANCO	HABILITADO
266	MARCELE DOS SANTOS CORREA	HABILITADO
267	MARCIA CRISTINA PAGLIA SAMPAIO / RITA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	HABILITADO
268	MÁRCIA CRISTINA VINAGRE SILVA / JOSIMARA DO AMARAL PEREIRA	HABILITADO
269	MARCIA ELIZIO DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADO
270	MARCIA GOMES SEMPREGOM	HABILITADO
271	MARCIA HELENA MARCUCCI / DANIELA MARCHI SANTOS	HABILITADO
272	MARCIA SOUZA MENEZES	HABILITADO
273	MARCIO JOSÉ BARBOSA	HABILITADO
274	MARCO AURÉLIO DE CARVALHO	HABILITADO
275	MARGARETE DA SILVA MENDES MACHADO	HABILITADO
276	MARGARIDA CÂNDIDA SILVA LOPES / MARIA AMÉLIA PEREIRA FERREIRA	HABILITADO
277	MARIA ANGÉLICA PIEROLLI SAMBATTI	HABILITADO
278	MARIA IZABEL MORAIS BATISTA BARBOZA / SIMONI BOLOTARO	HABILITADO
279	MARIA SOLANGE GARCIA TIROLLA	HABILITADO
280	MARIANA BARONE LAZARINI	NÃO HABILITADO
281	MARIANA BOTURA MATARAM ABRA	HABILITADO
282	MARIANA ELIZA FONSECA MORAES / ROSIANE DA SILVA MENDES OLIVEIRA	HABILITADO
283	MARIANNE NASCIMENTO	HABILITADO
284	MARISA CLAUDIA CAVALCANTE DOS SANTOS	HABILITADO
285	MARLY SERRATO GARCIA	HABILITADO
286	MAYARA CAROLINE DE SOUZA	HABILITADO
287	MEIRE ADRIANA BUENO NASCIMENTO.	NÃO HABILITADO
288	MEIRE APARECIDA AUGUSTO DA SILVA	HABILITADO
289	MELISSA NOBUE OSAKI UCHIDA	HABILITADO
290	MERCIA MARIA CARDOSO TAVARES DA SILVA	HABILITADO
291	MICHELE CARDOZO DA COSTA SANTOS	HABILITADO
292	MICHELLE MAYARA PRAXEDES SILVA	HABILITADO
293	MICHELLE RAMOS BERNARDI	HABILITADO
294	MILEIDE CARLA NOVELLI DA SILVA	HABILITADO
295	MILENE APARECIDA CHEPAK DE SOUZA	HABILITADO
296	MILENE CRISTINA BISSONI	HABILITADO
297	MILENE DE OLIVEIRA BARBOSA	NÃO HABILITADO
298	MIRIAM FADONI	HABILITADO
299	MIRIAN OGLEARI	HABILITADO
300	MONICA DE LIMA BURIGO	HABILITADO
301	MONIQUE PUCCI DE OLIVEIRA	HABILITADO
302	NILCÉLIA DIAS DA SILVA	HABILITADO
303	NOELI PIRES DE ALMEIDA	HABILITADO

304	NÚBIA RUI FERNANDES FERREIRA MONTEIRO / KAROLINE GARCIA LOMBARDI	HABILITADO
305	OSVALDINEIA DO NASCIMENTO SANTOS	HABILITADO
306	OSWALDO ANTONIO ORIANI JUNIOR	HABILITADO
307	PÂMELA CRISTINA GUSLEN RUFINO DOS SANTOS BARBOSA	HABILITADO
308	PATRICIA MOLINA GAMA	HABILITADO
309	PATRÍCIA MOREIRA DA SILVA	HABILITADO
310	PATRICIA PEDRO DE MEDONÇA CARVALHO	HABILITADO
311	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS DUARTE	HABILITADO
312	PATRICIA RIBEIRO COSTA RIOS MOLENA / NILDA ALVES DE OLIVEIRA	HABILITADO
313	PATRICIA RIBEIRO DE ÁVILA / VIVIANE MITIKO YANO	HABILITADO
314	PATRÍCIA VIERA DE LIMA	HABILITADO
315	PATRICIA WISNIEVSKI LANEIRO	HABILITADO
316	PAULA FERNANDA CANDIDO PIRES	HABILITADO
317	PAULA NOGUEIRA TANFERRI	HABILITADO
318	PAULO JORGE DIAS FILHO	HABILITADO
319	PETRA CARLA GOMES PAVLAK	HABILITADO
320	PRISCILA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA / JULIANA DA SILVA RONQUE LUCINDA	HABILITADO
321	PRISCILA FERNANDES MORENO PICOLI	HABILITADO
322	PRISCILA RANDOLI DE OLIVEIRA	HABILITADO
323	PRISCILA SARAIVA DE LIMA GOUVEIA	HABILITADO
324	RAFAELA CAROLINE RAGAZZI	HABILITADO
325	RAQUEL CORREA LEMOS	HABILITADO
326	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA BRANDÃO	HABILITADO
327	RAQUEL PEREIRA FERRAZ MAFRA / FERNANDA TEDESCHI	HABILITADO
328	REGIANE CRISTINA DE SOUZA GARCIA / WANDO RODRIGO LIMA	HABILITADO
329	REGIANE MENDES RIBEIRO	HABILITADO
330	REGIANE TIRAPELLE CARRARO DE OLIVEIRA	HABILITADO
331	REGINA RODRIGUES DA SILVA CUSTÓDIO / ALINE APARECIDA BITTENCOURT DA SILVA	HABILITADO
332	REJANE ANTONIA ALVES ISHIMATSU	HABILITADO
333	RENATA ANDREA MASSI CARLOS / JACQUELINE HARTMANN ARMINDO	HABILITADO
334	RENATA CAVALHEIRO	HABILITADO
335	RENATA HELENA FAVORETTO / DIEGO DE SOUZA PIGOSSO	HABILITADO
336	RENATA MENDONÇA ROSSI FERREIRA	HABILITADO
337	RENATA MIRANDA DE ARAUJO	HABILITADO
338	RODOLFO FARIA BRUMATE / PRISCILA VANESSA PICCININ	HABILITADO
339	RONISE LUIZA VITOR BARBOSA	HABILITADO
340	ROSA ALZIRA DOS SANTOS	HABILITADO
341	ROSA CRISTINA SOUZA LEITE	HABILITADO
342	ROSANA BARBOSA LEITE DE PAULA	HABILITADO
343	ROSANE CORDEIRO DE CASTILHO	HABILITADO
344	ROSANGELA CRISTINA BRAVO	HABILITADO
345	ROSANGELA MARIA GARBELINI VALENTIM	HABILITADO
346	ROSELENE CLEMENTE DE OLIVEIRA SANTOS	HABILITADO
347	ROSELI DA SILVA PEREIRA	HABILITADO
348	ROSELI FERRUZZI CAMARGO	HABILITADO
349	ROSELI GRANA / MAYARA NOVAES REGO CAMARGO	HABILITADO
350	ROSILDA FERRAZ MAGNANI	HABILITADO
351	ROSILDA OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO
352	ROSINÉIA MARIA MARQUES	HABILITADO
353	SAMIRA LEONEL DE CASTRO LOPES	HABILITADO
354	SANDRA DE SOUZA PARRA	HABILITADO
355	SANDRA MARA BIANCO MONTEIRO	HABILITADO
356	SANDRA MARIA MENCK DINIZ	NÃO HABILITADO
357	SANDRA ROSA CEREZINI LEITE	HABILITADO
358	SANDRA TEREZINHA PADOVANI	HABILITADO
359	SARAH IENSUE VIANI	HABILITADO
360	SARITA ANGELI	HABILITADO
361	SILENE FERRARI DA SILVA	HABILITADO
362	SILVANA BIAZÃO	HABILITADO
363	SILVANA BUENO RODRIGUES BENTO	HABILITADO
364	SILVANA DE ALMEIDA CARAMORI APARECIDO	HABILITADO
365	SILVANA FERNANDES GIMENES FRANCO	HABILITADO
366	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	HABILITADO
367	SILVIA BEVILACQUA COSTA	HABILITADO
368	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS GARCIA / ISABELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	HABILITADO
369	SIMONE APARECIDA NEVES MOREIRA	HABILITADO
370	SIMONE CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA	HABILITADO
371	SIMONE DOS SANTOS AGUIAR ADATI	HABILITADO
372	SIMONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	HABILITADO
373	SORAYA CRISTINA CACHONE D'AQUINO	HABILITADO
374	SUELLEN SUZANI BUENO FIM	HABILITADO
375	SURYLÉIA FERREIRA PRANTE / ALBA MARIANA PANZERI FASOLO	HABILITADO
376	SUSANE APARECIDA MELO SANTOS	HABILITADO
377	TALISSA ELAINE NUNES	HABILITADO
378	TALITA PEREIRA DA SILVA ROCHA	HABILITADO
379	TALITA ROCHA DOS SANTOS ORTEGA	HABILITADO
380	TATIANA MOHR MARCELO / ADRIANO BATISTA DA SILVA	HABILITADO
381	TASSIANA AZALIM PIANTAVINI	HABILITADO
382	TANIA RAPOSO DE MELLO	HABILITADO
383	TATIANA MOHR MARCELO	HABILITADO

384	TATIANA TENÓRIO CHRISTOFOLI	HABILITADO
385	TATIANE DANTAS DA SILVA / CRISTIANE EVARISTO DA SILVA DOMINGUES	HABILITADO
386	TATIANE LOPES FERNANDES DOS SANTOS	HABILITADO
387	TATIANE SANTOS DOMINGOS	HABILITADO
388	VALDIR ROQUE DE LIMA	HABILITADO
389	VALDIRENE MARIA DE OLIVEIRA GUIRALDELLI / SIMONE DE JESUS COSTA	HABILITADO
390	VALDIRENE MARIA STREMELO MOVIO	HABILITADO
391	VALDIRANE PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	HABILITADO
392	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	HABILITADO
393	VALTEIR APARECIDO BAZZONI JUNIOR	HABILITADO
394	VANDERLEIA ALVES FORTES / GISELLE THAÍS DE SOUZA	HABILITADO
395	VANESSA APARECIDA OSETE	HABILITADO
396	VANESSA DAIANE CANTARELI MONTEIRO	HABILITADO
397	VANESSA GARCIA SHIINOKI	HABILITADO
398	VANESSA JULIANI FELDE	HABILITADO
399	VANESSA PRISCILA DE ARAUJO NOMACHI FAL	HABILITADO
400	VANESSA RAMOS DECIOLI	HABILITADO
401	VANESSA SALTON VIEIRA / TELMA MARQUES DE NOBREGA GOVEA	HABILITADO
402	VANIA MARCIA CECILIANO MAZER / CAROLINA SILVA MARANDOLA OLIVEIRA	HABILITADO
403	VANIA PATRICIA GENEROSO DA SILVA	HABILITADO
404	VÂNIA TRANQUILINO RIGOTI ALMEIDA	HABILITADO
405	VERA LUCIA FERNANDES ALVES	HABILITADO
406	VERA LUCIA PEREIRA	HABILITADO
407	VILMA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MORENO / CÉLISSIS EVANDRA TONASSI	HABILITADO
408	VILMA VAZ DE LIMA	HABILITADO
409	VIVIAN DO VAL BUENO	HABILITADO
410	VIVIANE BARBOSA PEREZ AGUIAR / NAYARA BRUNA NICOLIM	HABILITADO
411	VIVIANE GODENY ACRANE	HABILITADO
412	WAGNER BREGANHOLI	HABILITADO
413	WANDREIA SOUZA GOMES OLIVEIRA	HABILITADO
414	WANESSA FEDRIGO CAMARGO CARRERI	HABILITADO
415	WILLIAN APARECIDO DE JESUS LUDITK	HABILITADO
416	ZENITA COSTANZI MOREIRA	HABILITADO

Comissão Central do Processo de Escolha de Gestores Escolares
Secretaria Municipal de Educação de Londrina

Londrina, 23 de outubro de 2026

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2026-CMTU

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de coturnos táticos para os empregados públicos da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.

VENCEDORA – ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA – CNPJ: 13.379.752/0001-57

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Marca	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	COTURNO TÁTICO PRETO com as seguintes características mínimas: Coturno tático de cor preta, confeccionado em couro semi-cromo hidrofugado de aspecto liso; a gáspea deverá ser do tipo inteiraça do mesmo couro do cabedal, sobrepondo a área frontal e fixada por costura dupla junto à taloneira; Deve possuir uma peça em polímero TPE/TPU ou emborrachado com micropigmentação de relevo alto, fixada por costuras duplas junto à gáspea, cobrindo toda a parte frontal e estendendo-se até a área do enfranche. Taloneira cobrindo a traseira do calçado; Cano no mesmo couro na cor preta, com detalhe em peça emborrachada nas laterais; Forração interna em tecido 100% poliéster com gramatura 200 g/m2 e dublado com manta gramatura 100 g/m2, composto em duas camadas, resistente à abrasão e ao envelhecimento, com rápida dispersão da transpiração (controlando a respiração e a temperatura dos pés) e com tratamento bactericida que iniba a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais à saúde; Lingueta em couro tipo napa, acolchoada em espuma em poliuretano para melhor conforto; Colarinho em couro napa vestuário, com acolchoamento interno e formato de gomo superior para melhor conforto; Fechamento por passadores	Pares	148	Rafale	R\$ 315,00	R\$ 46.620,00

em polímero de nylon, constituído por no mínimo 04 pares por pé na altura da gáspea e no mínimo 02 pares de ganchos do tipo aberto na base superior; Fita em gorgorão de no mínimo 15 mm na região traseira para sustentação do calce (puxador); Atacadores em trama de poliamida/poliéster com cabo interno e ponteiros resinados para maior resistência, durabilidade e ajuste perfeito. Biqueira e contraforte confeccionados em material termoplástico de 2,5 mm, tramado frente e verso, anti-impacto de alta resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão; Solado bicomponente, sendo a primeira camada em cunho de EVA de alta performance e leveza, e a segunda camada em soleira de borracha nitrílica grip de alta abrasão e resistência, resistente ao calor de contato de até 320 °C, com desenho antiderrapante com travamento, canaletas e blaqueio frontal para maior resistência ao descolamento; fixado por colagem de alto desempenho e costurado na parte frontal e no entorno; Palmilha de montagem da plataforma em material BIDIM 1,6 mm dublado e conformado com EVA 2,0 mm de alta resistência, cujas características não sejam afetadas pela umidade; não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado, devendo ser isenta de componentes metálicos; Palmilha de conforto, removível, moldada em PU (poliuretano/gel injetado), revestida com tecido de 60 gramas em poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores, espessura mínima na parte frontal de 7 mm e na parte traseira de 13 mm, proporcionando alta maciez, elasticidade, conforto, excelente memória e resistência à deformação. C.A. nº 53.351					
Valor máximo total					R\$ 46.620,00

A licitação foi concluída com o valor total de R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais).

Londrina, 26 de outubro de 2026. Renan Vinicius Salvador – Diretor Presidente – CMTU-LD.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 11/2026 - MODO DE DISPUTA ABERTO – COHAB-LD

OBJETO: Alienação do Mercado Municipal Guanabara, de propriedade da COHAB-LD. Abertura dos envelopes: Às 14:00hrs do dia 24/11/2026. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site cohald.londrina.pr.gov.br. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 23 de outubro de 2026. Luciano Godoi Martins – Diretor Presidente.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

TJRProcon: Acórdão nº 126/2026

Decisão de 1ª instância: 181/2026

Processo Administrativo nº 109/2023

Auto de Infração: 104/2023

Fornecedor: SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 127/2026

Decisão de 1ª instância: 167/2026

Processo Administrativo nº 141/2023

Auto de Infração: 136/2023

Fornecedor: IRMÃOS MUFFATO S.A.

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 128/2026

Decisão de 1ª instância: 102/2026

Processo Administrativo nº 76/2023

Auto de Infração: 72/2023

Fornecedor: CLARO S.A

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em grau recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, por conhecer do recurso administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a respeitável decisão proferida pela Comissão Especial de Julgamento do PROCON-LD, nos termos da fundamentação constante deste voto.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 129/2026

Decisão de 1ª instância: 129/2026

Processo Administrativo nº 53/2023

Auto de Infração: 51/2023

Fornecedor: BANCO PAN

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente procedente, para o fim de reduzir a multa imposta ao valor de R\$ 30.000,00, nos termos da fundamentação.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 130/2026

Decisão de 1ª instância: 127/2026

Processo Administrativo nº 60/2023

Auto de Infração: 47/2023

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em grau recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, por conhecer do recurso administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a respeitável decisão proferida pela Comissão Especial de Julgamento do PROCON-LD, nos termos da fundamentação constante deste voto.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 131/2026

Decisão de 1ª instância: 109/2026

Processo Administrativo nº 62/2023

Auto de Infração: 59/2023

Fornecedor: CLARO S.A

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente procedente, para o fim de reduzir a multa imposta ao valor de R\$ 30.000,00, nos termos da fundamentação.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 132/2026

Decisão de 1ª instância: 169/2026

Processo Administrativo nº 132/2023

Auto de Infração: 127/2023

Fornecedor: Mercado Pago Instituição de Pagamento Ltda

Relator: Cintia Bocchi Sonoda

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DECISÃO ADMINISTRATIVA. AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE. MANUTENÇÃO EM SEDE DE REMESSA NECESSÁRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 133/2026

Decisão de 1ª instância: 177/2026

Processo Administrativo nº 87/2023

Auto de Infração: 82/2023

Fornecedor: D.M. PETRÓLEO LTDA (POSTO DUIM I)

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. FISCALIZAÇÃO DE OFÍCIO. COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. ELEVAÇÃO INJUSTIFICADA DO PREÇO DA GASOLINA COMUM. PRÁTICA ABUSIVA. ARTS. 6º, IV E VI, E 39, V E X, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL INSUFICIENTE PARA JUSTIFICAR O REAJUSTE NO PERÍODO FISCALIZADO. DOSIMETRIA REGULAR. RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, DESPROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar DESPROVIDO, para o fim de manter a multa pecuniária aplicada em R\$ 3.471,43 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 135/2026

Decisão de 1ª instância: 124/2026

Processo Administrativo nº 97/2023

Auto de Infração: 92/2023

Fornecedor: G29 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AQUISIÇÃO DE PRODUTO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. IMPOSIÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUTOS PARA APLICAÇÃO DA PROMOÇÃO. DECISÃO ADMINISTRATIVA. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO NA ÍNTEGRA.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 136/2026

Decisão de 1ª instância: 08/2026

Processo Administrativo nº 127/2022

Auto de Infração: 122/2022

Fornecedor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. DIREITO À INFORMAÇÃO. TRANSAÇÕES REALIZADAS APÓS SUBTRAÇÃO DE CARTÃO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOLICITADAS PELA CONSUMIDORA QUANTO AOS HORÁRIOS E LOCAIS DAS OPERAÇÕES. VIOLAÇÃO AO ART. 6º, III, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, DESPROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e, no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa nº 08/2026, que julgou subsistente o Auto de Infração nº 122/2022 e procedente o Processo Administrativo nº 127/2022, inclusive quanto à multa fixada em R\$ 19.285,71 (dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 137/2026

Decisão de 1ª instância: 105/2026

Processo Administrativo nº 69/2023

Auto de Infração nº 66/2023

Fornecedor: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. CONTRATAÇÃO QUESTIONADA PELO CONSUMIDOR. APRESENTAÇÃO, EM SEDE DE DEFESA, DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO VALOR PARA CONTA DE TITULARIDADE DO CONSUMIDOR. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO INSUBSISTENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO EXTINTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA REFORMA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da REMESSA NECESSÁRIA e, no mérito, por manter a Decisão Administrativa nº 105/2026, que julgou INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 66/2023 e EXTINGUIU o Processo Administrativo nº 69/2023, por seus próprios fundamentos.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 138/2026

Decisão de 1ª instância: nº 106/2026
Processo Administrativo nº 52/2023
Auto de Infração nº 50/2023
Fornecedor: BANCO BMG S.A.
Relator: Vinícius Vaz Andrade

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DA INFRAÇÃO. CONCORRÊNCIA DE INFRAÇÕES. BIS IN IDEM. AFASTAMENTO DA MULTA I. REDUÇÃO DA MULTA II. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, **ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD**, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por julgá-lo **PARCIALMENTE PROVIDO**, para o fim de afastar a **MULTA I**, e reduzir a **MULTA II** para o importe de **R\$ 30.000,00**.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 139/2026

Decisão de 1ª instância: nº 131/2026
Processo Administrativo nº 83/2023
Auto de Infração: nº 79/2023
Fornecedor: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Vinícius Vaz Andrade

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.614/1998. ALEGAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS. INFRAÇÃO CONFIGURADA. PENALIDADE FIXADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. RECURSO IMPROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, **ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD**, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por julgá-lo **IMPROVIDO**, para o fim de **manter a Decisão Administrativa nº 131/2026**, com a parcial subsistência do Auto de Infração nº 79/2023 e a aplicação da penalidade de multa no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 140/2026

Decisão de 1ª instância: nº 172/2026
Processo Administrativo nº 114/2023
Auto de Infração: nº 109/2023
Fornecedor: BANCO PAN
Relator: Vinícius Vaz Andrade

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO SEM CONSENTIMENTO. POSTERIOR APRESENTAÇÃO DO CONTRATO E COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS. AUSÊNCIA DE PRÁTICA INFRATIVA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, **ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD**, pelo conhecimento da remessa necessária e, no mérito, por **MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**, para o fim de julgar **INSUBSISTENTE** o Auto de Infração nº 109/2023 e **EXTINTO** o Processo Administrativo nº 114/2023, nos termos do art. 87, III, do Decreto Municipal nº 436/2007.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 141/2026

Decisão de 1ª instância: nº 178/2026
Processo Administrativo nº 133/2023
Auto de Infração: nº 128/2023
Fornecedor: BANCO PAN
Relator: Vinícius Vaz Andrade

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO NÃO SOLICITADA. CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO. LIBERAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL E RESTITUIÇÃO DO VALOR DESCONTADO ANTES DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. PROBLEMA SOLUCIONADO. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, **ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD**, pelo conhecimento da remessa necessária e, no mérito, por **MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**, para o fim de julgar **INSUBSISTENTE** o Auto de Infração nº 128/2023 e **EXTINTO** o Processo Administrativo nº 133/2023.

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 142/2026

Decisão de 1ª instância: nº 153/2026
Processo Administrativo nº 145/2023
Auto de Infração: nº 140/2023
Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – VIVO – TELEFÔNICA
Relator: Vinícius Vaz Andrade

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES. DIREITO À INFORMAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESCLARECIMENTOS ADEQUADOS E TEMPESTIVOS QUANTO À ORIGEM DE DÉBITO. APRESENTAÇÃO POSTERIOR DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADOS. INFRAÇÃO CONSUMADA. CIRCUNSTÂNCIA A SER CONSIDERADA NA DOSIMETRIA. AGRAVANTE

RELACIONADA À IDADE DA CONSUMIDORA. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO CONCRETA DA CONDIÇÃO ETÁRIA SOBRE A PRÁTICA INFRATIVA. AFASTAMENTO. REDUÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, **ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD**, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por julgá-lo **PARCIALMENTE PROVIDO**, para o fim de **manter a caracterização das infrações aos arts. 6º, inciso III, e 31 da Lei Federal nº 8.078/1990, afastar a circunstância agravante relacionada à idade da consumidora, reconhecer como circunstância favorável à dosimetria a posterior apresentação das informações e documentos solicitados e reduzir a penalidade de multa de R\$ 36.160,71 para R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Londrina, 06/10/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 143/2026
Decisão de 1ª instância: 114/2026
Processo Administrativo nº 65/2023
Auto de Infração: 62/2023
Fornecedor: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Relator: Vinícius Vaz Andrade
EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA NÃO RECONHECIDA. INSUFICIÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE. MANUTENÇÃO DA INFRAÇÃO. BIS IN IDEM. AFASTAMENTO DA MULTA I. REINCIDÊNCIA NÃO CONFIGURADA. REDUÇÃO DA MULTA. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, **ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD**, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgá-lo parcialmente provido, para o fim de manter o reconhecimento da prática infrativa, afastar, de ofício, a MULTA I em razão da ocorrência de bis in idem, afastar a agravante de reincidência incidente sobre a MULTA II e, por aplicação dos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, reduzir a penalidade remanescente para o valor definitivo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Londrina, 06/10/2026.

RELATÓRIO

Em 27 de outubro de 2026, o Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-Ld, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público divulgar o CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS referente ao período de 01/11/2025 a 30/11/2025, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico - <https://portal.londrina.pr.gov.br/publicacoesprocon/cadastro-de-reclamacoes-fundamentadas> – e no endereço Rua Piauí, 1.117, Centro, Londrina-PR.

KENEDY DE BRITO
Diretor Executivo
PROCON-LD

CNPJ ou CPF Fornecedor	Razão Social	Nome Fantasia	Número de Atendimento	Classificação da Decisão	Fundamentadas Atendidas	Fundamentadas Não Atendidas	Total
22.905.992/0001-39	ABREU PIRES & QUERINO DE SOUZA LTDA	TRAVEL PLANNER VIAGENS E TURISMO	25.11.0044.001.00086-301	Fundamentada Atendida	1		1
61.249.258/0001-10	Academia Dna Premium LTDA	Academia Dna	25.11.0044.001.00022-301	Fundamentada Atendida	1		1
60.892.858/0003-00	ACCIOLY IMPORTACAO E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	Accioly Autopeças	25.11.0044.001.00360-301	Fundamentada Atendida	1		1
05.294.169/0001-15	ADESIVOS E ETIQUETAS RICOVALE - IND. E COM. LTDA	ADESIVOS E ETIQUETAS RICOVALE - IND. E COM. LTDA	25.11.0044.001.00316-301	Fundamentada Atendida	1		1
15.436.940/0001-03	Amazon Servicos de Varejo do Brasil Ltda.	Amazon.com.br	25.11.0044.001.00241-301	Fundamentada Atendida	1		1
58.844.142/0001-15	ARGOS CONSULTORIA E REABILITACAO DE CREDITOS LTDA	ARGOS ASSESSORIA	25.11.0044.001.00216-301	Fundamentada Atendida	1		1
26.488.558/0001-51	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE AUTOMOVEIS DA REGIAO SUL DE SANTA CATARINA	APROVEL	25.11.0044.001.00245-301	Fundamentada Atendida	1		1
09.194.841/0001-51	ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	Atlântico Fundo de Investimento	25.11.0044.001.00453-301	Fundamentada Atendida	1		1
10.664.513/0001-50	Banco Agibank S.A.	Banco Agibank (Agiplan)	25.11.0044.001.00076-301	Fundamentada Atendida	1		1
61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Banco BMG	25.11.0044.001.00020-301	Fundamentada Atendida	5	1	6
61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Banco BMG	25.11.0044.001.00057-301	Fundamentada Atendida			
61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Banco BMG	25.11.0044.001.00104-301	Fundamentada Atendida			
61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Banco BMG	25.11.0044.001.00280-301	Fundamentada Atendida			
61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Banco BMG	25.11.0044.001.00455-301	Fundamentada Atendida			
61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Banco BMG	25.11.0044.001.00480-301	Fundamentada não Atendida			
04.184.779/0001-01	Banco Bradescard S.A.	Banco Bradescard S.A	25.11.0044.001.00064-302	Fundamentada Atendida	1		1
61.348.538/0001-86	Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)	C6 Consig (Banco Ficsa)	25.11.0044.001.00461-301	Fundamentada Atendida	1		1
01.181.521/0001-55	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Sicredi	25.11.0044.001.00157-301	Fundamentada Atendida	1		1
61.033.106/0001-86	BANCO CREFISA S.A.	Banco Crefisa	25.11.0044.001.00459-301	Fundamentada Atendida	1		1
59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A.	Banco Pan	25.11.0044.001.00170-301	Fundamentada Atendida	2	1	3
59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A.	Banco Pan	25.11.0044.001.00250-301	Fundamentada Atendida			
59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A.	Banco Pan	25.11.0044.001.00149-301	Fundamentada não Atendida			
90.400.888/0001-42	Banco Santander (Brasil) S.A.	Banco Santander	25.11.0044.001.00460-301	Fundamentada Atendida	1		1
31.499.929/0001-30	BRAIP INTERMEDIACÕES & NEGÓCIOS LTDA	BRAIP PAGAMENTOS	25.11.0044.001.00188-301	Fundamentada não Atendida		1	1
08.279.191/0001-84	Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.	Cardif Seguros e Garantias	25.11.0044.001.00420-302	Fundamentada Atendida	1		1
02.812.468/0001-06	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	Central Nacional Unimed	25.11.0044.001.00172-301	Fundamentada Atendida	1		1
30.363.361/0001-63	CLINICA AURORA LONDRINA SERVICOS ESTETICOS LTDA	ESPACOLASER	25.11.0044.001.00479-301	Fundamentada Atendida	1		1
04.368.898/0001-06	COPEL DISTRIBUICAO S/A	Copel Distribuição S/A	25.11.0044.001.00096-301	Fundamentada não Atendida		1	1
12.648.066/0001-71	CUPONOMIA DIVULGACAO VIRTUAL LTDA	CUPONOMIA	25.11.0044.001.00127-301	Fundamentada Atendida	1		1
14.797.749/0001-16	D C PESTANA - COLCHOES	CLASSIC COLCHOES	25.11.0044.001.00166-301	Fundamentada não Atendida		1	1
03.563.689/0002-31	Decolar.com Ltda	Decolar.com	25.11.0044.001.00132-301	Fundamentada Atendida	1		1
16.581.207/0001-37	DM INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	DM INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	25.11.0044.001.00033-301	Fundamentada Atendida	1		1
61.412.110/0001-55	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DROGARIA SAO PAULO	25.11.0044.001.00421-301	Fundamentada Atendida	1		1
43.438.250/0001-67	DROGARIAS PACHECO S/A	DROGARIAS PACHECO	25.11.0044.001.00421-302	Fundamentada Atendida	1		1
38.327.954/0001-86	ELGIO ALIANO & CIA LTDA	MERCADAO DOS OCULOS LONDRINA	25.11.0044.001.00363-301	Fundamentada Atendida	1		1
02.292.653/0002-06	FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA	COLCHOES ORTOBOM	25.11.0044.001.00055-301	Fundamentada Atendida	1		1
15.581.638/0001-30	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	Facta Financeira	25.11.0044.001.00464-301	Fundamentada Atendida	2		2
15.581.638/0001-30	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	Facta Financeira	25.11.0044.001.00473-301	Fundamentada Atendida			
51.409.941/0001-14	FMO NUTRITION LTDA	FMO NUTRITION	25.11.0044.001.00305-301	Fundamentada Atendida	1		1
024.439.049-54	GABRIEL NIELSEN MUNIZ	GABRIEL NIELSEN MUNIZ	25.11.0044.001.00484-301	Fundamentada não Atendida		1	1
33.041.260/0652-90	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	Casas Bahia Casasbahia.com Ponto Frio Pontofrio.com Extra.com	25.11.0044.001.00064-301	Fundamentada Atendida	2	1	3
33.041.260/0652-90	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	Casas Bahia Casasbahia.com Ponto Frio Pontofrio.com Extra.com	25.11.0044.001.00501-302	Fundamentada Atendida			
33.041.260/0652-90	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	Casas Bahia Casasbahia.com Ponto Frio Pontofrio.com Extra.com	25.11.0044.001.00112-303	Fundamentada não Atendida			
44.100.500/0001-70	H&M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	H&M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	25.11.0044.001.00491-304	Fundamentada Atendida	1		1
43.204.423/0001-36	ISADORA LATUF CARVALHO JARDIM 3637789845	PRAVIDA EDUCACAO LTDA	25.11.0044.001.00239-301	Fundamentada Atendida	1		1
43.267.451/0001-00	J A C VASCONCELOS	JMV - SERVICOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	25.11.0044.001.00282-301	Fundamentada Atendida	1		1
00.104.169/0004-34	J.S. PONTES & CIA LTDA	AUTOSENTAL PRATIKAI	25.11.0044.001.00043-301	Fundamentada não Atendida		1	1
05.492.915/0001-85	LEGALE - CURSOS LIVRES LTDA	LEGALE - CURSOS LIVRES LTDA	25.11.0044.001.00337-301	Fundamentada Atendida	1		1
89.848.543/0001-77	LOJAS COLOMBO S/A - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS	Lojas Colombo	25.11.0044.001.00112-301	Fundamentada não Atendida		1	1
02.206.577/0001-80	Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv	Luizacred	25.11.0044.001.00227-302	Fundamentada Atendida	1		1

07.746.953/0001-42	Luizaseg Seguros S/A	Luizaseg	25.11.0044.001.00420-301	Fundamentada Atendida	1		1
41.189.395/0001-08	M S MOVEIS E UTENSILIOS LTDA	M S MOVEIS E UTENSILIOS	25.11.0044.001.00501-301	Fundamentada Atendida	1		1
47.960.950/0001-21	Magazine Luiza S.A.	Magazine Luiza	25.11.0044.001.00135-301	Fundamentada Atendida	2		2
47.960.950/0001-21	Magazine Luiza S.A.	Magazine Luiza	25.11.0044.001.00227-301	Fundamentada Atendida			
38.394.353/0001-96	MARCUS VINICIUS FERREIRA DUARTE 07036521686	DUARTE TRAVELS	25.11.0044.001.00165-301	Fundamentada Atendida	1		1
03.361.252/0001-34	Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda.	Mercado Livre	25.11.0044.001.00025-302	Fundamentada Atendida	1		1
10.573.521/0001-91	Mercado Pago.com Representações Ltda.	Mercado Pago	25.11.0044.001.00249-301	Fundamentada Atendida	2		2
10.573.521/0001-91	Mercado Pago.com Representações Ltda.	Mercado Pago	25.11.0044.001.00322-301	Fundamentada Atendida			
24.252.610/0001-40	MGW ATIVOS - GESTAO E ADMINISTRACAO DE CREDITOS FINANCEIRO LTDA	MGW Ativos	25.11.0044.001.00309-301	Fundamentada Atendida	1		1
09.115.657/0001-79	MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA	MIDEA DO BRASIL	25.11.0044.001.00035-301	Fundamentada não Atendida		1	1
09.464.032/0001-12	Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	Midway (Riachuelo)	25.11.0044.001.00438-301	Fundamentada Atendida	1		1
07.976.147/0001-60	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.	MOVIDA RENT A CAR	25.11.0044.001.00212-301	Fundamentada Atendida	2		2
07.976.147/0001-60	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.	MOVIDA RENT A CAR	25.11.0044.001.00212-302	Fundamentada Atendida			
09.265.264/0001-41	NACIONAL TICKET LTDA	INGRESSO NACIONAL	25.11.0044.001.00491-303	Fundamentada Atendida	1		1
23.698.063/0001-69	NOVERDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S/A	NOVERDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS	25.11.0044.001.00200-301	Fundamentada Atendida	1		1
76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	OI	25.11.0044.001.00453-302	Fundamentada Atendida	1		1
92.228.410/0001-02	OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	Omni Financeira	25.11.0044.001.00033-302	Fundamentada Atendida	1		1
43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Carilbes)	25.11.0044.001.00008-301	Fundamentada Atendida	1		1
11.283.356/0001-04	PHILCO ELETRONICOS SA	PHILCO ELETRONICOS	25.11.0044.001.00112-302	Fundamentada não Atendida		1	1
43.617.318/0001-29	PHOENIX NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA	PHOENIX	25.11.0044.001.00265-301	Fundamentada Atendida	1		1
22.896.431/0001-10	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	Picpay	25.11.0044.001.00393-301	Fundamentada Atendida	1		1
372.957.658-59	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	25.11.0044.001.00371-301	Fundamentada não Atendida		1	1
54.075.409/0001-04	RBM MOTORS OFICINA E SERVIÇOS LTDA	RBM MOTORS OFICINA E SERVIÇOS	25.11.0044.001.00407-301	Fundamentada Atendida	1		1
07.707.650/0001-10	SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	AYMORE CFI	25.11.0044.001.00254-301	Fundamentada Atendida	1		1
11.352.247/0001-93	SATTRACK RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA	SATTRACK	25.11.0044.001.00206-301	Fundamentada Atendida	1		1
48.946.233/0001-08	SELECT HOME MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	SELECT HOME MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	25.11.0044.001.00021-301	Fundamentada não Atendida		1	1
01.371.416/0001-89	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	SERCOMTEL	25.11.0044.001.00169-301	Fundamentada Atendida	1		1
35.635.624/0001-12	SHOPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	Shopee	25.11.0044.001.00345-302	Fundamentada Atendida	1		1
46.197.270/0001-35	SONO VITALY COLCHÕES LTDA	SONO VITALY	25.11.0044.001.00162-301	Fundamentada Atendida	1		1
40.007.642/0001-37	SP GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	SP Gestão de Negócios	25.11.0044.001.00446-302	Fundamentada não Atendida		1	1
43.280.889/0001-10	TECCON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	TECCON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	25.11.0044.001.00450-301	Fundamentada Atendida	1		1
02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Vivo - Telefônica (GVT)	25.11.0044.001.00365-301	Fundamentada não Atendida		1	1
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	25.11.0044.001.00131-301	Fundamentada Atendida	7	1	8
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	25.11.0044.001.00136-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	25.11.0044.001.00156-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	25.11.0044.001.00230-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	25.11.0044.001.00259-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	25.11.0044.001.00482-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	25.11.0044.001.00499-301	Fundamentada Atendida			
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	25.11.0044.001.00139-301	Fundamentada não Atendida			
04.644.515/0001-85	TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA	Cartão de Todos	25.11.0044.001.00292-301	Fundamentada Atendida	3		3
04.644.515/0001-85	TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA	Cartão de Todos	25.11.0044.001.00372-301	Fundamentada Atendida			
04.644.515/0001-85	TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA	Cartão de Todos	25.11.0044.001.00493-301	Fundamentada Atendida			
55.967.254/0001-75	TRES DE MAIO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA	ODONTOTOP - HOSPITAL DO DENTE	25.11.0044.001.00246-301	Fundamentada não Atendida		1	1
23.415.077/0008-02	TT IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS	TT IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS	25.11.0044.001.00025-301	Fundamentada Atendida	1		1
03.533.726/0001-88	UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	Unimed Cuiabá	25.11.0044.001.00172-302	Fundamentada Atendida	1		1
01.109.184/0001-95	UNIVERSO ONLINE S/A	UNIVERSO ONLINE- UOL	25.11.0044.001.00311-301	Fundamentada Atendida	1		1
78.586.674/0001-07	VIACAO GARCIA LTDA	VIAÇÃO GARCIA	25.11.0044.001.00396-301	Fundamentada Atendida	1		1
36.272.465/0001-49	WILL S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	Will Bank	25.11.0044.001.00248-301	Fundamentada Atendida	1		1

ENTIDADE

CEFIL - CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA LABIOPALATAL DE LONDRINA E REGIÃO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Labiopalatal de Londrina e Região.

A Sra. Taynara Maeli Brandão Ortega Calixto, presidente do CEFIL-Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Labiopalatal de Londrina e Região, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **05 de novembro de 2026, às 09:00**, na sede da instituição, situada na Rua Santa Cruz, 55 Londrina-PR para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Apresentação e discussão de proposta de alterações estatutárias;
- Votação das alterações sugeridas;
- Demais assuntos correlatos que possam surgir.

Em primeira convocação, a assembleia instalar-se-á com a presença da maioria absoluta dos associados. Em segunda convocação, trinta minutos após, a assembleia será instalada com qualquer número de presentes, conforme dispõe o Estatuto Social. O presente edital obedece ao artigo nº22 e seguintes do estatuto.

Londrina, 20 de outubro de 2026.

Taynara Maeli Brandão Ortega Calixto
Presidente do CEFIL

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br